



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 9/2015-00003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE

DATA DA REALIZAÇÃO : 25 de maio de 2015

HORÁRIO : às 09:30 horas

LOCAL : Travessa Padre Anchieta, s/nº, Bairro Vila Nova, IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará, CEP 68.637-000.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, por intermédio de seu presidente, representada pelo Pregoeiro devidamente designada através da Portaria nº 032/2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja sessão pública será realizada na Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ DURANTE O ANO DE 2015**, conforme descritas no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas condições previstas que seguem:

- a) A participação nessa licitação implica na aceitação das condições dispostas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes desse edital;
- c) As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- d) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- e) A sessão de processamento do Pregão Presencial n.º 003/2015, Processo n.º 9/2015-00003, será conduzida pelo Pregoeiro, Antônio Tiego Pereira de Souza, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado.

1 - OBJETO

- 1.1.** Essa licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ durante o ano de 2015.
- 1.2.** O item listado no ANEXO I, não necessariamente será adquirido em sua totalidade. O mesmo é uma quantidade estimada, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ não se responsabiliza por



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Poder Legislativo.

1.3. Os preços dos itens do ANEXO I deste edital, propostos pelos licitantes participantes desta licitação serão irrevogáveis, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano.

1.4. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Minuta de Contrato
- Anexo III. Modelo de Planilha de Preço;
- Anexo IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
- Anexo V. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- Anexo VII. Declaração de Sujeição ao Edital
- Anexo VIII. Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desse Edital e seus Anexos.

2.2. A empresa ganhadora do certame deverá fornecer os itens, objetos desta licitação, na Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, localizada na cidade de Ipixuna do Pará-Pa, em conformidade com as solicitações/requisições, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da solicitação/requisição.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Em caso de dúvidas sobre o enquadramento da mesma como ME ou EPP, o pregoeiro poderá pedir a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício de 2014 autenticada pelo contador da empresa licitante.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Ipixuna do Pará suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujo objeto social (atividade econômica) não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

3.1. Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal, apresentar no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, da fase de lances, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.6. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, - Anexo VIII Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.7. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação da fase de lances das licitantes neste Pregão.

3.8. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “01 - PROPOSTA COMERCIAL” e “02 - DOCUMENTAÇÃO”**.

3.9. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços
- b) Envelope nº2 : Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2015-00003
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2015-00003
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE

4.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e Anexos.

4.2.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser apresentada a Planilha de Preços, podendo ser conforme a sugerida no Anexo III, contendo o preço unitário, por unidade, itens 1 (Refeições - Rodízio) e o total do item e apresentada em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

4.2.4. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro e entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Prazo de entrega do objeto: imediata, de acordo com a necessidades da Câmara Municipal e mediante solicitação formal de fornecimento de refeições.

4.2.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2

O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 conterá os documentos exigidos conforme relacionados no item 4.3.1. Deverão estar com prazo de validade em vigor e serão apresentados no original ou cópia autenticada em Cartório competente ou copia reconhecida por servidores que compõe a equipe do pregão desta licitação em até 24 horas antes da abertura do Pregão Presencial nº 003/2015 e, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

A Declaração da proponente, observadas as penalidades cabíveis, que atende plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, conforme modelo de declaração no Anexo VIII, **será entregue em separado, no momento do credenciamento.**

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do envelope DOCUMENTAÇÃO n.º 2:

4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

4.3.1.2. Ficha de Inscrição Cadastral-FIC, Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);

4.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado;

4.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.5. Cópia do CPF e RG do proprietário da empresa ou seu representante legal;

4.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

- 4.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (SEFA);
- 4.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de domicílio da licitante;
- 4.3.1.9. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.3.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 4.3.1.12. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo em anexo IV;
- 4.3.1.13. Declaração de ME ou EPP (Anexo VI), caso seja desta categoria;
- 4.3.1.14. Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo VII).

4.4. Adverte-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal estaduais e municipais tem que ser no nome e CNPJ da filial.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê “Proposta” apresentado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- 5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente (Anexo III).

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido nos Anexos, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 6.1.1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;
- 6.1.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;
- 6.1.3. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.

6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- 6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10%(dez por cento) àquela;
- 6.2.2. não havendo pelo menos 3(três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3(três);
- 6.2.3. no caso de empate nos preços por item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.3. Será considerada como primeira classificada, a Proposta da licitante que apresentar o Menor Preço por item.

6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço por item, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

- 6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço unitário, sendo observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o objeto desse Pregão no valor de **R\$ 0,01(um centavo)**.
- 6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.
- 6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.
- 6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

6.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação mediante:

6.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, que poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

6.20.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.20.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.

6.21. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará em decadência do direito de recurso.

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e a Homologação do procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, situada na Trav. Padre Anchieta, Vila Nova, Ipixuna do Pará, Estado do Pará, em dias úteis, no horário de 8h00 às 13h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será procedida pelo Pregoeiro a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente deste Poder Legislativo.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, exercício 2015, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e sob os seguintes projetos atividades:

0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as relacionadas no Termo de Referência, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10.2. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas nos itens do Termo de Referência, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, na Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, localizada na cidade de Ipixuna do Pará-Pa, em conformidade com as solicitações/requisições, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da solicitação/requisição, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação será recebido no estabelecimento da licitante, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, mediante a apresentação da respectiva requisição;

12.2. Havendo rejeição no fornecimento, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, no ato da apresentação, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, mensalmente, até o 5º dia do mês, ao Setor responsável pela requisição enviada, a respectiva nota fiscal eletrônica do fornecimento verificado no mês anterior;

13.2. A nota fiscal eletrônica será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá até 15 dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do fornecimento das refeições e atesto da Nota Fiscal Eletrônica;

13.3. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica sem imperfeições.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ pelo prazo de em até 05(cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência escrita;

14.2.2. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada por este Poder Legislativo;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada item, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

17– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica dispensada a caução.

17.2 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

17.2 O requisito exigido como forma de participação contido no item II. – DA PARTICIPAÇÃO, tem justificativa nas inúmeras dificuldades que podem ser enfrentadas pela Câmara Municipal, como a distância, o trânsito e o gasto desnecessário com a contratação de licitante situada em local mais distante que o estabelecido nesse ato convocatório, levando-se em consideração a conveniência administrativa e a economicidade.

17.3 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação nos diários oficiais e Internet.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, em dias úteis no horário de 8h00 às 13h00.

17.5 O Contrato, Anexo II, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.6 Em caso de não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito por este Poder Legislativo, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

17.7 A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, durante o período de execução do contrato, designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atribuições, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8666/93.

17.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

17.10 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, a ser retirado no Setor de Licitação, para todas as empresas do ramo de atividade do objeto desta licitação que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e devidamente cadastrado. Sendo que, para cadastros exige-se os documentos previstos no inciso XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, entregues por um procurador ou representante legal da empresa devidamente comprovado, conforme o item 3.1.1. e 3.1.2. deste edital.

17.11 A Câmara Municipal reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

17.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2003 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e serão solucionados e decididos pelo Pregoeiro.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da sede da CONTRATANTE.

Ipixuna do Pará (Pa), 08 de maio de 2015.

Antônio Tiego Pereira de Souza
Pregoeiro

Maellen de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ DURANTE O ANO DE 2015

1 - OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará durante o ano de 2015.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará é justificado em virtude da necessidade de manutenção dos serviços e trabalhos do Poder Legislativo Municipal durante o ano de 2015. Dando por tanto, as condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a este Poder Legislativo.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para fornecimento de materiais de limpeza e de expediente, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, localizado na Travessa Padre Anchieta, s/nº, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará, Pará, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do pedido ou requisição da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, conforme especificação e quantidade pedida na solicitação/requisição.

4.3 - Os produtos congelados, frios ou perecíveis deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeito estado de conservação.

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Todos os gêneros deverão ser pesados e / ou contados na presença da pessoa responsável pelo recebimento na Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

4.4 – A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará terá o direito de recusar o produto que estiver com a embalagem violada ou que não estiver com peso, quantidade e qualidade especificados, ou ainda, prazo de validade em dia e determinada na embalagem.

4.5 - Os gêneros que apresentarem problemas quanto a qualidade (presença de insetos, fungos, aspecto, coloração, odor e sabor), estando dentro do prazo de validade, serão trocados pela empresa, que assumirá os encargos de transporte dos mesmos.

4.6 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02, nº 360/2003 e 216/2004 – ANVISA), ou outro órgão fiscalizador na esfera Estadual e/ou Municipal .

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açúcar	Tipo cristal, embalagem de 1kg, de primeira qualidade.	KG	1.200	1,70	2,040,00
02	Biscoito	Tipo Cream Cracker embalagem de 400g, de primeira qualidade.	UNID	400	2,633	1.053,20
03	Biscoito	Tipo Maria embalagem de 400g, de primeira qualidade.	UNID	400	3,050	1.220,00
04	Café	Café em pó, pacote com 250g, de primeira qualidade.	UNID	400	3,183	1.273,20
05	Presunto	Tipo fatiado, de primeira qualidade.	KG	150	16,033	2.404,95
06	Queijo	Tipo mussarela, fatiado, de primeira qualidade.	KG	150	18,033	2.704,95
07	Refrigerante	Embalagem pet de 2lt, de primeira qualidade.	UNID	600	5,767	3.460,20
08	Leite em Pó	Tipo integral embalagem de 200g, de primeira qualidade	UNID	400	3,167	1.266,80
09	Chocolate em Pó	Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, ferro e zinco embalagem de 500g, de primeira qualidade.	UNID	400	4,133	1.653,20
10	Margarina	Tipo vegetal com no mínimo 60% lipídios, acondicionada em potes de 250g, de primeira qualidade.	UNID	200	1,433	286,60
11	Adoçante	Tipo dietético, liquido, embalagem com 100ml, de primeira qualidade.	UNID	20	2,183	43,66
12	Água Mineral	Pacote c/ 24x300ml	UNID	900	12,880	11.592,00
13	Polpa de Frutas	Tipo congelada, em pacotes de 1Kg (Acerola, Maracujá, Caju, Abacaxi, Cupuaçu)	UNID	350	4,933	1.726,55
14	Pão	Tipo massa fina, unidade de 50g, de primeira qualidade.	unid	3.000	0,325	975,00
15	Água Sanitária	Embalagem de 1lt, de primeira qualidade.	UND	200	1,850	370,00
16	Sabão em Barra	Tipo barra de 500g, de primeira qualidade.	UND	50	1,817	90,85
17	Sabão em Pó	Embalagem de 500g, de primeira qualidade.	UND	200	3,183	636,60
18	Limpa Alumínio	Embalagem de 500ml, de primeira qualidade.	UND	200	1,433	286,60
19	Desinfetante	Embalagem de 1 LITRO, de primeira qualidade.	UND	200	2,483	496,6
20	Inseticida	Tipo aerossol de 300ml/238g, de primeira qualidade.	UND	200	7,017	1.403,40
21	Desodorizador de Ambiente	Embalagem de 360ml/302g, de primeira qualidade.	UND	200	7,967	1.593,40
22	Rodo 40cm	Com cabo de madeira, de primeira qualidade.	UND	100	5,217	521,70
23	Vassoura	Tipo piaçava, cabo de madeira, de primeira qualidade.	UND	100	4,00	400,00
24	Espanador	Tipo para limpeza de teto, de primeira qualidade.	UND	30	9,167	275,01
25	Papel Higiênico	Embalagem com 04 rolos de 30m, de primeira qualidade.	PCT	300	2,617	785,10
26	Sabonete	Embalagem de 90g, de primeira qualidade.	UND	100	1,450	145,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

27	Pano de Chão	Tamanho 80x55cm, de primeira qualidade.	UND	100	3,667	366,70
28	Lã de Aço	Embalagem de 60g, de primeira qualidade.	UND	100	1,250	125,00
29	Desodorizador Sanitário	Embalagem de 40g, de primeira qualidade.	UND	300	2,333	699,90
30	Detergente	Embalagem de 500ml, de primeira qualidade.	UND	300	1,367	410,10
31	Lustra Moveis	Embalagem com 200ml, de primeira qualidade.	UND	100	3,800	380,00
32	Saco p/ Lixo	Capacidade 50lts, pacote c/ 10und, de primeira qualidade.	PCT	500	3,467	1.733,50
33	Saco p/ Lixo	Capacidade 15lts, pacote c/ 10und, de primeira qualidade.	PCT	500	2,800	1.400,00
34	Flanela	Tamanho 39x59 cm, de primeira qualidade.	UND	150	1,817	272,55
35	Pano de Prato	Tipo tecido p/ uso geral, tamanho 45cmx75cm, de primeira qualidade.	UND	150	2,433	364,95
36	Papel Filme	Tipo Filme Plástico de PVC transparente, embalagem com 1 rolo de 15m, de primeira qualidade.	UND	50	4,217	210,85
37	Prato Descartável	Tipo raso 15cm, pacote c/ 10unid.	PCT	3.000	0,867	2.601,00
38	Prato Descartável	Tipo fundo 15cm, pacote c/ 10unid.	PCT	3.000	0,817	2.451,00
39	Copo Descartável	Tamanho 250ml, pacote c/100unid.	PCT	3.000	4,400	13.200,00
40	Copo Descartável	Tamanho 50ml, pacote c/100unid.	PCT	3.000	1,417	4.251,00
41	Esponja	Tipo Dupla Face, embalagem c/1unid., de primeira qualidade.	UND	100	0,733	73,30
42	Isqueiro	Tamanho grande, de primeira qualidade.	UND	50	3,233	161,65
43	Limpa vidros	Embalagem com 500ml, de primeira qualidade	UNID	300	2,850	855,00
44	Álcool	Tipo em gel, embalagem de 500g, de primeira qualidade	UNID	500	3,983	1.991,50
45	Álcool	Tipo etílico hidratado 500ml, 54º, de primeira qualidade	UNID	500	2,750	1.375,00
46	Pá	tipo para lixo, tamanho médio de plástico, de primeira qualidade	UNID	20	2,967	59,34
47	Balde	tipo plástico, capacidade para 10 litros, de primeira qualidade	UNID	20	6,500	130,00
48	Papel Toalha	Tipo descartável 33x32cm embalagem c/02 unidade, de primeira qualidade	UNID	1.000	3,133	3.133,00
49	Ácido Muriático	embalagem plástica de um litro, de primeira qualidade	UNID	100	7,300	730,00
50	Papel	almaço pautado c/margem, pacote c/400folhas	PCT	30	30,333	909,99
51	Papel A4	Dimensão 210x297mm, alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m², embalagem: Em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas (quinhentas folhas cada), contendo a marca do fabricante.	CX	100	150,333	15.033,30
52	Pasta	Com aba, em papel cartão, com elástico, tamanho 235x325mm, cores diversas.	UNID	100	1,000	100,00
53	Pasta	suspensas, corpo em cartão, 4 ponteiros plástica, 2 arames 402mm btc(baixo teor de carbono), ponteiros ficadas, com ilhós, 1 e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura de 170 a 200gramas, espessura 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira.	UNID	100	1,500	150,00
54	Borracha	Tipo Bicolor VA40 caixa c/ 40 unidade	CX	20	13,800	276,00
55	Clip	metal niquelado número 01, aço galvanizado, caixa 50x1unid	CX	100	1,700	170,00

Travessa Padre Anchieta s/n – Bairro Vila Nova - CEP 68.637-000 - CNPJ 34.845.230/0001-73

Fone: (91) 3811-2038

E-mail: camaradeipixuna@bol.com.br



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

56	Clip	metal niquelado número 03, aço galvanizado, caixa c/ 50x1unid	CX	100	2,200	220,00
57	Clip	metal niquelado número 05, aço galvanizado, caixa c/ 50x1unid	CX	100	2,633	263,30
58	Cola	branca líquida 40 gramas, à base de água, lavavel, não tóxica, tampa econômica, frasco inquebrável.	UNID	100	0,683	68,30
59	Caneta	esferográfica, com tampa ventilada, corpo exagonal transparente, cor azul, cx c/50 unid	CX	10	33,167	331,67
60	Caneta	esferográfica, com tampa ventilada, corpo exagonal transparente, cor preto, cx c/50 unid	CX	10	33,167	331,67
61	Lapis	tipo preto, grafite, corpo redondo, numero 2 sem borracha, corpo sextavado, caixa c/ 50x1 unid	CX	10	20,667	206,67
62	Régua	Tipo transparente, tamanho 30cm, de primeira qualidade.	UND	100	0,733	73,30
63	Corretivo	Tipo liquido, embalagem de 18ml, de primeira qualidade.	UND	100	1,467	146,70
64	Grampo para Grampeador	Tipo 26/6, confeccionado em arame de aço galvanizado, caixa com 5.000unidades, de primeira qualidade.	CX	100	3,083	308,30
65	Grampeador	Tipo para papeis, 26/6, apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, capacidade – 25 folhas, de primeira qualidade.	UND	50	12,367	618,35
66	Grampeador	Tipo para papeis, 26/6 capacidade para grampear até 100 folhas, apoio macio, estrutura metálica, depósito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, de primeira qualidade.	UND	20	20,267	405,34
67	Perfurador de Papel	Tamanho grande, com trava de segurança, capacidade para perfurar até 15 folhas de 75g/m², apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, de primeira qualidade.	UND	80	5,900	472,00
68	Calculadora	Tipo de mesa, 12 dígitos, inversão de sinais, memória, raiz, quatro operações, porcentagem, alimentação pilha, de primeira qualidade.	UND	100	9,917	991,70
69	Estilete	Tipo largo, lamina em aço de 18mm, corpo em plástico resistente a impacto, com trava de segurança, de primeira qualidade.	UND	50	1,617	80,85
70	Marcador para Texto	Tipo ideal para marcar/sublinhar textos em papel, fax, fotocópia, cores amarelo, laranja, verde e rosa, de primeira qualidade.	UND	70	1,033	72,31
71	Marcador de Ponta Fina	Tipo ideal para CD/DVD com ponta poliacetal com projetor em metal de 1.0mm, recarregável com tinta a base de álcool, de primeira qualidade.	UND	70	1,550	108,50
72	Apontador de lápis manual	Portátil, 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 12 unidades, embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DZ	10	2,433	24,33
73	Arquivo Morto	Caixa em material de plástico, polionda, cores, para arquivo morto, dim. (mm) 350x245x60	UND	100	3,733	373,30
74	Livro	Livro de Ata 100 folhas, capa contra capa, papelão 697 g/m2, revestido por papel Kraft 110 g/m2 – folhas internas papel off-set 56g/m2, formato 203mmx 298mm	UND	10	8,800	88,00
75	Livro	Livro de Ata 200 folhas, capa contra capa, papelão 697 g/m2, revestido por papel Kraft 110 g/m2 – folhas internas papel off-set 56g/m2, formato 203mmx 298mm	UND	10	14,533	145,33
76	Tesoura	Tipo mlti uso, lâmina de metal, tamanho mínimo 21 cm	UND	10	4,583	45,83
77	Almofada	Almofada para carimbo nº 03	UND	10	3,133	31,33
78	CD-R	Pacote com 25 unidades, dimensão 700mb, 80min., 1x-52, embalagem contendo dados de identificação do produto e a marca do fabricante.	PCT	50	23,000	1.150,00
TOTAL GERAL						98.876,28



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

5.1 Os valores estimado dos produtos, tomados como referência para composição de preço estimado deste processo licitatório, foram formados pela média dos preços máximos praticados no comércio local e de outros municípios próximos do Município de IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará.

5.1.1 O Preço global estimado pelo departamento de licitações para aquisição do objeto deste edital é de **R\$ 98.876,28 (Noventa e Oito, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

5.1.2 Os quantitativos necessários para suprir as necessidades do ano de 2015 (período de maio a dezembro) foi obtida junto a Secretaria Legislativa e a estimativa prevista, conforme demonstrado na planilha abaixo, foi elaborado com base nos estudos realizados pelo departamento de licitações tomando como base a média dos orçamentos apresentados por três empresas:

EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
R\$ 96.850,00	R\$ 112.903,50	R\$ 85.617,50

EMPRESA 1: ORÇAMENTO EMITIDO EM 04/03/2015

EMPRESA 2: ORÇAMENTO EMITIDO EM 04/03/2015

EMPRESA 3: ORÇAMENTO EMITIDO EM 04/03/2015

5.2 As quantidades estimadas de produtos a serem adquiridos foram calculados com base na estimativa de consumo mensal durante 07 (sete) meses (maio a dezembro), objetivando dar as condições necessárias ao desempenho das funções legislativas dos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal, sendo que nos consumo mensal poderão ocorrer flutuações de consumo para mais ou para menos e esta quantidade é uma estimativa de consumo.

6 - DA PROPOSTA

6.1 A Proposta de preço, além de estar em papel timbrado da empresa licitante, deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, prazo de validade da proposta, condições de fornecimento e poderá ser apresentada conforme proposta de preços anexa a este edital, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, seguritárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ quaisquer custos adicionais.

6.3. A quantidade estimada nesta licitação, não necessariamente será adquirida em sua totalidade. A mesma é uma quantidade estimada, por tanto, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Poder Legislativo.

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o dia 20 (vinte) de cada mês, após o mês de referência do fornecimento, a contar da data de expedição da Nota Fiscal Eletrônica, através de cheque nominal ou transferência bancária ao licitante vencedor à vista da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

7.2 A nota fiscal será atestada, conferida e posteriormente classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Secretaria Legislativa, o que acontecerá até 05 dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do serviço e atesto da Nota Fiscal.

7.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

8 - VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. O preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada produto, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, exercício 2015, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sob a seguinte atividade:

0101 – 01.031.0001.2.001- Manutenção Adm. da Câmara Municipal

Ipixuna do Pará, 08 de maio de 2015.

Antônio Tiego Pereira de Souza
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

Maellen de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E A
EMPRESA _____, TENDO POR
OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.230/0001-73, com sede na Travessa Padre Anchieta, s/nº, Bairro Vila Nova, CEP 68.637-000, cidade de Ipixuna do Pará, Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente a vereadora Maellen de Souza Duarte, brasileira, casada, inscrito no C.P.F (MF) n.º 510.126.772-49, RG nº 3483647, residente e domiciliado no Distrito Vila Canaã, Zona Rural, Ipixuna do Pará, Estado do Pará e a Empresa _____ com sede na _____ registrada no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) _____ denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Processo nº 9/2015-00003 do Pregão Presencial nº 003/2015**, homologado em ____/____/____ mediante sujeição mútua as normas constantes Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e de Expediente, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará durante o exercício de 2015.
- 1.2. Os itens listados no ANEXO I, do Edital de Licitação não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25%(vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O Município pagara à CONTRATADA pelo fornecimento do produto, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada.

Travessa Padre Anchieta s/n – Bairro Vila Nova - CEP 68.637-000 - CNPJ 34.845.230/0001-73
Fone: (91) 3811-2038 E-mail: camaradeipixuna@bol.com.br



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

3.2. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada combustível, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, mensalmente, até o 20º dia do mês, ao Setor responsável pela requisição enviada, a respectiva notas fiscal eletrônica do fornecimento verificado no mês anterior;

4.2. A nota fiscal eletrônica será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá até 05 dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do fornecimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal Eletrônica;

4.3. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica sem imperfeições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ter sua duração prorrogada a critério do Município e de acordo com Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, localizado na Travessa Padre Anchieta, s/nº, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará, Pará, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do pedido ou requisição da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, conforme especificação e quantidade pedida na solicitação/requisição.

6.2 Os produtos congelados, frios ou perecíveis deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeito estado de conservação.

6.3 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

6.4 Todos os gêneros deverão ser pesados e / ou contados na presença da pessoa responsável pelo recebimento na Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

6.5 A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará terá o direito de recusar o produto que estiver com a embalagem violada ou que não estiver com peso, quantidade e qualidade especificados, ou ainda, prazo de validade em dia e determinada na embalagem.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

6.6 Os gêneros que apresentarem problemas quanto a qualidade (presença de insetos, fungos, aspecto, coloração, odor e sabor), estando dentro do prazo de validade, serão trocados pela empresa, que assumirá os encargos de transporte dos mesmos.

6.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02, nº 360/2003 e 216/2004 – ANVISA), ou outro órgão fiscalizador na esfera Estadual e/ou Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, exercício 2015, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e sob os seguintes projetos atividades:

0101 – 01.031.0001.2.001- Manutenção Adm. da Câmara Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério do Poder Legislativo e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

8.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.6. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência deste Poder Legislativo.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, com as consequências prevista no item 8.3.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A empresa deverá encaminhar obrigatoriamente a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, relatório mensal da quantidade de produtos fornecidos no mês, especificando seus respectivos valores em reais, bem como a data em que ocorreu o fornecimento. O relatório deve ser entregue até o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente aos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ipixuna do Pará (Pa), _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 34.845.230/0001-73

CONTRATADA
EMPRESA
CNPJ:

TESTEMUNHAS

1a. _____
NOME:
CPF.:

2a. _____
NOME:
CPF :



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MODELO DE PLOPOSTA DE PREÇOS

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Local e Data

À Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará durante o ano de 2015.

Prezado Senhor:

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do edital:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açúcar	Tipo cristal, embalagem de 1kg, de primeira qualidade.	KG	1.200			
02	Biscoito	Tipo Cream Cracker embalagem de 400g, de primeira qualidade.	UNID	400			
03	Biscoito	Tipo Maria embalagem de 400g, de primeira qualidade.	UNID	400			
04	Café	Café em pó, pacote com 250g, de primeira qualidade.	UNID	400			
05	Presunto	Tipo fatiado, de primeira qualidade.	KG	150			
06	Queijo	Tipo mussarela, fatiado, de primeira qualidade.	KG	150			
07	Refrigerante	Embalagem pet de 2lt, de primeira qualidade.	UNID	600			
08	Leite em Pó	Tipo integral embalagem de 200g, de primeira qualidade	UNID	400			
09	Chocolate em Pó	Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, ferro e zinco embalagem de 500g, de primeira qualidade.	UNID	400			
10	Margarina	Tipo vegetal com no mínimo 60% lipídios, acondicionada em potes de 250g, de primeira qualidade.	UNID	200			
11	Adoçante	Tipo dietético, líquido, embalagem com 100ml, de primeira qualidade.	UNID	20			
12	Água Mineral	Pacote c/ 24x300ml	UNID	900			
13	Polpa de Frutas	Tipo congelada, em pacotes de 1Kg (Acerola, Maracujá, Caju, Abacaxi, Cupuaçu)	UNID	350			
14	Pão	Tipo massa fina, unidade de 50g, de primeira qualidade.	unid	3.000			
15	Água Sanitária	Embalagem de 1lt, de primeira qualidade.	UND	200			
16	Sabão em Barra	Tipo barra de 500g, de primeira qualidade.	UND	50			
17	Sabão em Pó	Embalagem de 500g, de primeira qualidade.	UND	200			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

18	Limpa Alumínio	Embalagem de 500ml, de primeira qualidade.	UND	200			
19	Desinfetante	Embalagem de 1 LITRO, de primeira qualidade.	UND	200			
20	Inseticida	Tipo aerossol de 300ml/238g, de primeira qualidade.	UND	200			
21	Desodorizador de Ambiente	Embalagem de 360ml/302g, de primeira qualidade.	UND	200			
22	Rodo 40cm	Com cabo de madeira, de primeira qualidade.	UND	100			
23	Vassoura	Tipo piaçava, cabo de madeira, de primeira qualidade.	UND	100			
24	Espanador	Tipo para limpeza de teto, de primeira qualidade.	UND	30			
25	Papel Higiênico	Embalagem com 04 rolos de 30m, de primeira qualidade.	PCT	300			
26	Sabonete	Embalagem de 90g, de primeira qualidade.	UND	100			
27	Pano de Chão	Tamanho 80x55cm, de primeira qualidade.	UND	100			
28	Lã de Aço	Embalagem de 60g, de primeira qualidade.	UND	100			
29	Desodorizador Sanitário	Embalagem de 40g, de primeira qualidade.	UND	300			
30	Detergente	Embalagem de 500ml, de primeira qualidade.	UND	300			
31	Lustra Moveis	Embalagem com 200ml, de primeira qualidade.	UND	100			
32	Saco p/ Lixo	Capacidade 50lts, pacote c/ 10und, de primeira qualidade.	PCT	500			
33	Saco p/ Lixo	Capacidade 15lts, pacote c/ 10und, de primeira qualidade.	PCT	500			
34	Flanela	Tamanho 39x59 cm, de primeira qualidade.	UND	150			
35	Pano de Prato	Tipo tecido p/ uso geral, tamanho 45cmx75cm, de primeira qualidade.	UND	150			
36	Papel Filme	Tipo Filme Plástico de PVC transparente, embalagem com 1 rolo de 15m, de primeira qualidade.	UND	50			
37	Prato Descartável	Tipo raso 15cm, pacote c/ 10unid.	PCT	3.000			
38	Prato Descartável	Tipo fundo 15cm, pacote c/ 10unid.	PCT	3.000			
39	Copo Descartável	Tamanho 250ml, pacote c/100unid.	PCT	3.000			
40	Copo Descartável	Tamanho 50ml, pacote c/100unid.	PCT	3.000			
41	Esponja	Tipo Dupla Face, embalagem c/1unid., de primeira qualidade.	UND	100			
42	Isqueiro	Tamanho grande, de primeira qualidade.	UND	50			
43	Limpa vidros	Embalagem com 500ml, de primeira qualidade	UNID	300			
44	Álcool	Tipo em gel, embalagem de 500g, de primeira qualidade	UNID	500			
45	Álcool	Tipo etílico hidratado 500ml, 54°, de primeira qualidade	UNID	500			
46	Pá	tipo para lixo, tamanho médio de plástico, de primeira qualidade	UNID	20			
47	Balde	tipo plástico, capacidade para 10 litros, de primeira qualidade	UNID	20			
48	Papel Toalha	Tipo descartável 33x32cm embalagem c/02 unidade, de primeira qualidade	UNID	1.000			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

49	Ácido Muriático	embalagem plástica de um litro, de primeira qualidade	UNID	100			
50	Papel	almaço pautado c/margem, pacote c/400folhas	PCT	30			
51	Papel A4	Dimensão 210x297mm, alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m ² , embalagem: Em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas (quinhentas folhas cada), contendo a marca do fabricante.	CX	100			
52	Pasta	Com aba, em papel cartão, com elástico, tamanho 235x325mm, cores diversas.	UNID	100			
53	Pasta	suspensas, corpo em cartão, 4 ponteiros plástica, 2 arames 402mm btc(baixo teor de carbono), ponteiros ficadas, com ilhós, 1 e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura de 170 a 200gramas, espessura 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira.	UNID	100			
54	Borracha	Tipo VA40 caixa c/ 40 unidade	CX	20			
55	Clip	metal niquelado número 01, aço galvanizado, caixa 50x1unid	CX	100			
56	Clip	metal niquelado número 03, aço galvanizado, caixa c/ 50x1unid	CX	100			
57	Clip	metal niquelado número 05, aço galvanizado, caixa c/ 50x1unid	CX	100			
58	Cola	branca líquida 40 gramas, à base de água, lavavel, não tóxica, tampa econômica, frasco inquebrável.	UNID	100			
59	Caneta	esferográfica, com tampa ventilada, corpo exagonal transparente, cor azul, cx c/50 unid	CX	10			
60	Caneta	esferográfica, com tampa ventilada, corpo exagonal transparente, cor preto, cx c/50 unid	CX	10			
61	Lapis	tipo preto, grafite, corpo redondo, numero 2 sem borracha, corpo sextavado, caixa c/ 50x1 unid	CX	10			
62	Régua	Tipo transparente, tamanho 30cm, de primeira qualidade.	UND	100			
63	Corretivo	Tipo liquido, embalagem de 18ml, de primeira qualidade.	UND	100			
64	Grampeador	Tipo 26/6, confeccionado em arame de aço galvanizado, caixa com 5.000unidades, de primeira qualidade.	CX	100			
65	Grampeador	Tipo para papeis, 26/6, apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, deposito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, capacidade – 25 folhas, de primeira qualidade.	UND	50			
66	Grampeador	Tipo para papeis, 26/6 capacidade para grampear até 100 folhas, apoio macio, estrutura metálica, deposito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, de primeira qualidade.	UND	20			
67	Perfurador de Papel	Tamanho grande, com trava de segurança, capacidade para perfurar até 15 folhas de 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, de primeira qualidade.	UND	80			
68	Calculadora	Tipo de mesa, 12 dígitos, inversão de sinais, memória, raiz, quatro operações, porcentagem, alimentação pilha, de primeira qualidade.	UND	100			
69	Estilete	Tipo largo, lamina em aço de 18mm, corpo em plástico resistente a impacto, com trava de segurança, de primeira qualidade.	UND	50			
70	Marcador para Texto	Tipo ideal para marcar/sublinhar textos em papel, fax, fotocópia, cores amarelo, laranja, verde e rosa, de primeira qualidade.	UND	70			
71	Marcador de Ponta Fina	Tipo ideal para CD/DVD com ponta poliacetal com projetor em metal de 1.0mm, recarregável com tinta a base de álcool, de primeira qualidade.	UND	70			
72	Apontador de lápis manual	Portátil, 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 12 unidades, embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DZ	10			

Travessa Padre Anchieta s/n – Bairro Vila Nova - CEP 68.637-000 - CNPJ 34.845.230/0001-73

Fone: (91) 3811-2038

E-mail: camaradeipixuna@bol.com.br



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

73	Arquivo Morto	Caixa em material de plástico, polionda, cores, para arquivo morto, dim. (mm) 350x245x60	UND	100			
74	Livro	Livro de Ata 100 folhas, capa contra capa, papelão 697 g/m2, revestido por papel Kraft 110 g/m2 – folhas internas papel off-set 56g/m2, formato 203mmx 298mm	UND	10			
75	Livro	Livro de Ata 200 folhas, capa contra capa, papelão 697 g/m2, revestido por papel Kraft 110 g/m2 – folhas internas papel off-set 56g/m2, formato 203mmx 298mm	UND	10			
76	Tesoura	Tipo mlti uso, lâmina de metal, tamanho mínimo 21 cm	UND	10			
77	Almofada	Almofada para carimbo nº 03	UND	10			
78	CD-R	Pacote com 25 unidades, dimensão 700mb, 80min., 1x-52, embalagem contendo dados de identificação do produto e a marca do fabricante.	PCT	50			
		TOTAL GERAL					
							

- **Valor Total da Proposta: R\$ * (por extenso)**
- **Prazo de Validade da proposta:** _____ (mínimo 60 dias).
- **Condições de Fornecimento:** _____
- **OBS.:** O valor acima cotado é a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já estão computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transporte, frete, emolumentos, despesas trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, obedecendo todas as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Local e Data

À Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará durante o ano de 2015.

Prezados Senhores:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Local e Data

À Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará durante o ano de 2015.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Local e Data

À Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará durante o ano de 2015.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e do seu contador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.3 deste Edital, **do Pregão Presencial nº 003/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

CPF:

.....
(contador)

CRC:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

Local e Data

À Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

OBJETO: Aquisição de refeição (rodízio) para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará durante o ano de 2015.

A firma _____, portadora do CNPJ nº _____, representada por seu representante legal o senhor(a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, dos seus respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas no edital e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório. **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII – MODELO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Local e Data

À Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

OBJETO: Aquisição de refeição (rodízio) para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará durante o ano de 2015.

A empresa....., inscrita no CNPJ....., pelo seu Representante Legal o Sr(a)....., CPF nº, **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

LICITANTE/CNPJ/CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, NÃO DEVENDO SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DE Nº 2.